



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PALMAS/TO**



Processo: 11846-720.049/2016-22
Pregão Eletrônico: DRF/PAL/TO nº 05/2016
UASG: 170271

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 06/2016, de prestação de serviços continuados de **Vigilância Armada/Desarmada**; com a utilização de mão de obra com dedicação exclusiva.

CONTRATANTE

UNIÃO, por intermédio da Delegacia Da Receita Federal Do Brasil em Palmas/TO – DRF/PAL/TO, localizada na Quadra 202 Norte, Rua LO 4, Conjunto 03, Lotes 05/06, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0356-03, neste ato representada Sr. MARIO ABILIO BURATI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 5.398, de 02 de maio de 2007, do Sr. Secretário da Receita Federal do Brasil, publicada no “Diário Oficial da União” de 02/05/2007, e, com fundamento no artigo 298, inciso II, § 1º do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União de 17/05/2012; doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

Araguaia Segurança Privada Eireli-ME, CNPJ: 08.805.331/0001-00, estabelecida na Quadra 103 Sul (ACSO-01) Rua SO 05 Lote, 11 Conjunto 04, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77.015-018. que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela Srª. Déborah da Silveira Ângelo Brum, casada, CPF: 024.175.771-19, Brasileira, Identidade: 3397 CRA-TO, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente Termo Aditivo, em conformidade com o constante no processo acima identificado, da DRF/PAL/TO, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 01 (um) posto de Vigilância de 12x36 Noturno armado (segunda a domingo) da DRF/Palmas/TO, com consequente redução do valor contratual.

Parágrafo Primeiro – O quadro constante da Cláusula Primeira do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	UNIDADE	POSTO	
		TIPO	QTD
01	DRF/Palmas/TO	12x36 Noturno armado (segunda a domingo)	1
02		12x36 Diurno armado (segunda a domingo)	1
03		44h semanais desarmado (segunda a sexta)	1
04	ARF/Araguaina/TO	44h semanais desarmado (segunda a sexta)	1

Angelo Brum
AB
1



03	ARF/Dianópolis/TO	44h semanais desarmado (segunda a sexta)	1
06	ARF/Gurupi/TO	44h semanais desarmado (segunda a sexta)	1
07	ARF/Miracema do Tocantins/TO	44h Semanais desarmado (segunda a sexta)	1
08	ARF/Paraíso do Tocantins/TO	44h Semanais desarmado (segunda a sexta)	1

Parágrafo Segundo – Fica reduzido o preço mensal do contrato em R\$ 12.146,70 (doze mil, cento e quarenta e seis reais e setenta centavos), correspondente ao posto suprimido, ficando o preço mensal do contrato em R\$ 52.949,47 (cinquenta e dois mil e novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos) e o valor anual passa a R\$ 635.393,64 (seiscentos e trinta e cinco mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE EFICÁCIA – O presente termo aditivo somente terá validade após aprovação do Delegado da Receita Federal Do Brasil de Palmas/TO e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto nos incisos I e II do artigo 33 do Decreto n.º 93.872, de 23/12/86.

Parágrafo Único - Publicação – Compete à Contratante providenciar, às sua conta, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias, contados daquela data, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUDITORIA INTERNA E EXTERNA – Os documentos comprobatórios dos atos e fatos de gestão e cópia deste Aditivo, serão arquivados em ordem cronológica nesta Unidade Gestora, atendendo às disposições contida na IN Conjunta STN/SFC nº 4, de 10/05/2000, no artigo 2º da Portaria Ministerial MF nº 4 de 19/01/99 e na Lei n.º 10.180 de 06/02/2001.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, sendo arquivado na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Palmas/TO.


UNIÃO
MARIO ABILIO BURATI
Chefe da SAPOL/DERF/PAL/TO


ARAGUAIA SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
LIVINO RODRIGUES DE QUEIROZ JÚNIOR
Procurador

Deborah da S. Angelo Brum
Adm. CRA - TC 3397
Araguaia Segurança Privada LTDA

DRF/PAL/TO

TESTEMUNHAS:
ARAGUAIA

NOME: JUAREZ BRITO RODRIGUES NOME: Valeria Gardelma P. Fragoso
CPF: 925.927.682-49 CPF: 017.274.401-61